



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025

Nº 61

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1536
SEC. DE RECURSOS HUMANOS.....	1537
SEC. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1561

TAQUIGRAFIA

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objetivo: investigar e apurar possíveis irregularidades nos processos de criação de 11 (onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, bem como nos contratos pactuados com a empresa Permiam Brasil Serviços Ambientais LTDA, para o desenvolvimento de projetos e conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais.

EM: 20.03.2025
INÍCIO: 18h01min

PRESIDENTE: SR. PEDRO FERNANDES
SR. DELEGADO LUCAS

RELATOR: SR. PEDRO FERNANDES

MEMBROS: SRA. DRA. TAÍSSA

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Sob a proteção de Deus, declaro aberta a 17ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de investigar e apurar possíveis

irregularidades nos processos de criação de 11 (onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, bem como nos contratos pactuados com as empresas Permiam Brasil Serviços Ambientais LTDA e Biofílica Investimentos Ambientais S.A., para o desenvolvimento de projetos e conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais, aos dias 20 de março de 2025, no plenário da Assembleia Legislativa.

Com a presença do Deputado Delegado Lucas e da Deputada Drª Taíssa, e quero aqui justificar, daqui a pouco deve entrar on-line, o nosso Presidente da CPI, Deputado Alex Redano. Ele tinha uma agenda fora do Estado e pediu para a gente presidir a presente reunião e dar um encaminhamento nos trabalhos.

Solicito ao Deputado Delegado proceder à leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. DELEGADO LUCAS – (Procede a leitura da Ata da reunião anterior.)

Presidente, infelizmente, na ocasião da impressão da Ata, ao invés de sair na sequência a última folha, houve uma repetição de uma folha. Então, a folha final da Ata está ausente, de modo que será necessária a impressão para dar continuidade à leitura da Ata.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Solicito à equipe técnica que imprima e traga aqui para o Deputado Delegado Lucas para ele continuar a leitura da Ata.

Enquanto isso, cumprimento aqui o senhor Jorge Ferreira dos Santos, Vice-Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Ponta do Abunã, Setor Castanha; senhor Valdir Fernandes da Silva, Presidente da Associação Soldado da Borracha da Linha Ponto Oito; acadêmicos do Curso de Direito, 9º período, do Centro Universitário UNIFAEMA (Centro Universitário Faema), do Município de Ariquemes, estão presentes também. E o Francisco, Presidente da Associação Soldado da Borracha.

Quero cumprimentar, em nome de vocês, a todos os presentes, que estão aqui acompanhando a nossa reunião da CPI. O Zoca também, que sempre tem

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES
2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
1º Secretário: ALAN QUEIROZ
2º Secretário: CÁSSIO GOIS
3º Secretário: EDEVALDO NEVES
4º Secretário: MARCELO CRUZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



acompanhado aqui, o João Paulo ali, que está estudante de Direito. E é um aprendizado, não é, João Paulo? É uma oportunidade boa. Vocês lá do curso de Direito da Faema, sejam bem-vindos aqui a esta Casa.

Quero passar a palavra para a Deputada Dr^a Taíssa, enquanto eles providenciam a Ata, para ela cumprimentar e fazer as suas colocações pertinentes a esta reunião.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Boa tarde a todos. Primeiramente cumprimentar meus colegas de Parlamento, Deputado Pedro Fernandes que preside hoje esta Sessão,; meu colega de Parlamento, Delegado Lucas e a todos vocês que trabalham, que pararam as suas atividades para buscar os direitos.

Hoje é um dia super importante. É a finalização de quase dois anos de trabalho. Vocês podem observar os autos do processo, a gente tem vários volumes. Acredito que tenha mais de 500 páginas de coleta de provas, de documentação, justamente para instrumentalizar essa demanda da questão das 11 reservas, haja vista que foram criadas do dia para noite e faz com que vocês parem as atividades na lavoura, em um trabalho, para buscar uma segurança jurídica das áreas que vocês têm e, principalmente, da documentação.

Sei, Deputado Delegado Lucas, foram dois anos de muito trabalho e muitas vezes a gente aqui até sendo desacreditado. Quando a gente vai trabalhar e desenvolver um trabalho jurídico para discutir algo que, nesse cenário, hoje, tanto de governo federal como do Brasil é um cenário extremamente propício para o meio ambientalista. Mas, nós sabemos a realidade de Rondônia e, principalmente, sabemos que as reservas foram criadas do dia para noite, tendo em vista a coleta de provas.

Esse processo que está aqui, que foi instrumentalizado, que está aqui na nossa mesa, agora, para ser lido o relatório, é de suma importância para que nós possamos discutir isso na Justiça e, se Deus quiser, dar a liberdade de as pessoas de bem do nosso do nosso Estado, das nossas regiões, poderem trabalhar com tranquilidade, com paz, com direito à propriedade.

Então, hoje será feita a leitura desse trabalho realizado ao longo desses dois anos. E, pode ter certeza que a luta vai continuar, não só aqui, mas no meio jurídico e que jamais vamos correr disso, porque a gente tem responsabilidade social. Uma boa tarde a todos.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Quero parabenizar a Deputada Dr^a Taíssa pelo seu trabalho exemplar. É uma mulher de fibra, em defesa, principalmente, lá da região dela, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Ponta do Abunã. É uma região muito extensa e ela tem aqui, neste Parlamento, trabalhado firme em defesa do seu povo. Faz jus, parabéns deputada, faz jus por estar aqui.

Tem uma formação acadêmica em Direito e contribuiu muito com essa CPI com o relatório, com todos os encaminhamentos e as oitivas que foram feitas,

o rol de documentação. E também aqui do meu lado, o Deputado Lucas Torres, que também é um deputado que tem trabalhado, incansavelmente, em defesa do povo de Rondônia. Ele é um Delegado de Polícia, e tem experiência e informações que contribuiram muito na inquirição das pessoas ouvidas aqui. A expertise nessa área de Delegado de Polícia Civil contribuiu muito nesse processo.

Eu quero também falar do Deputado Alex Redano que é o nosso Presidente na Casa de Leis e também Presidente dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. É um deputado e defensor dos direitos do povo, principalmente na questão dessas áreas. Foi um dos pioneiros em defesa aqui, nesse Parlamento, propôs legislações aqui, quando foi proposto a Emenda à Constituição que não poderia mais fazer a criação de reservas por Decreto. E nesse interim até a publicação dessa legislação, houve esse emaranhado e foram criadas essas reservas no Estado de Rondônia.

E o relatório, a gente aponta aqui, há muitas irregularidades, deficiências. A gente vai pedir os encaminhamentos, para que os órgãos competentes e também esta Casa tomem as providências em defesa do direito, de quem o direito é. Como foi dito, desde o início dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, o cuidado que nós tivemos no processo legal dessa CPI. Estamos finalizando esse trabalho e essa é a reunião que a gente vai colocar o relatório para aprovação, e para dar os encaminhamentos ao Plenário da Casa para deliberar, que é e quando finaliza. E terminando aqui todo o trabalho, esse relatório vai ser disponibilizado, após a aprovação final dele, para que todos tenham acesso que, aí, sim, vai ser o relatório que já vai estar aprovado, nos trâmites aqui dessa Casa.

Então, eu quero aqui passar a Presidência ao Deputado Delegado Lucas, para eu ler o parecer e colocar também em votação o nosso relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. DELEGADO LUCAS - Senhor Presidente, pela ordem. Eu solicito apenas antes de assumir a Presidência, declinada por Vossa Excelência, que eu possa concluir a leitura da Ata que já portou aqui, o final do documento.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Ah, ficou pendente a leitura por causa da página, não é?

O SR. DELEGADO LUCAS – O senhor me autoriza concluir a leitura?

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Isso, pode dar seguimento.

O SR. DELEGADO LUCAS – Retomando, então, para que fique consignado nos Anais desta Casa e registrado o término da apresentação da leitura da Ata, retomarei a partir do último parágrafo da segunda página e darei prosseguimento à última página que estava faltando.

(O Deputado Delegado Lucas conclui a leitura da Ata)
Lida a Ata, Senhor Presidente.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Vamos para aprovação da Ata.
Como vota, Deputada Dr^a Taíssa?

A SRA. DRA. TAÍSSA - Com certeza "sim", Senhor Presidente.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Como vota o Deputado Lucas?

O SR. DELEGADO LUCAS – Nada a opor.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Deputado Pedro Fernandes vota "sim". E está aprovada a presente Ata.

Vou passar agora a presidência ao Deputado Lucas para que possamos colocar em votação o Relatório final da CPI.

(Às 18 horas e 18 minutos, o senhor Pedro Fernandes passa a presidência ao Senhor Delegado Lucas)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Assumo a presidência da presente reunião e solicito ao Deputado Pedro Fernandes, relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, que proceda à leitura do relatório.

Solicito, que, por oportuno, considerando que o presente relatório é deveras extenso, que a leitura não seja na sua integralidade, porquanto não haverá sequer tempo hábil e demasiadamente cansativo aos presentes. E, tão logo, seja aprovado em plenário, o documento tornar-se-á público e poderá ser disponibilizado, assim que o Regimento assim o permita.

Portanto, que proceda à leitura dos excertos que entender mais recomendáveis para o momento.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Vamos para a leitura do relatório, como dito pelo Deputado Lucas, é muito extenso. Então, a gente vai ler a Introdução e a Conclusão.

Relatório Final:

"COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

"Apuração de possíveis irregularidade nos processos administrativo de criação de 11 (onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, e ainda nos contratos pactuados para desenvolvimento de projetos de carbono em unidades de conservação do Estado. (aprovada pelo requerimento

079/2023, criada pelo ato 008/2023)"

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RELATÓRIO

Presidente - Deputado Alex Redano
Vice-presidente - Deputado Jean Oliveira
Relator - Deputado Pedro Fernandes

Membros:

- Deputado Cirone Deiró
- Deputado Delegado Lucas
- Deputada Dr^a Taíssa".

O Relatório tem um Sumário com 1. Introdução; 2. Aspectos Legais e Constitucionais; 3. Da Instalação, e Dos Trabalhos Desenvolvidos Pela Comissão; 4. Da Infringência Ao Sistema Nacional De Unidades De Conservação Da Natureza (Snuc), Estabelecido Pela Lei Nº 9.985/2000; 5. Conclusão; 6. Recomendações.

(O Relator prossegue à leitura do relatório)

"1. INTRODUÇÃO

A instauração da comissão surge com o recebimento de denúncias encaminhadas ao gabinete do Deputado Redano, que pela associação de moradores da área compreendida como Soldado da Borracha, a denúncia é composta de caderno com robustos indícios de irregularidades e vícios insanáveis nos processos administrativos que deram origem a criação das onze unidades de conservação.

A comissão incorporou ainda no objeto a investigação dois contratos de projetos de extração de carbono em unidades de conservação estaduais.

Com base no mister legislativo de representar, legislar e fiscalizar desta Casa de Leis, por meio da proposição requerimento nº 79/2023, de autoria do deputado Alex Redano, subscrita pelo número regimental dos demais deputados, foi constituída pelo ato 008/2023 a presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar as denúncias recebidas.

Conforme se constata no teor do Requerimento de instalação, a CPI foi criada pela evidente gravidade dos fatos noticiados por significativa parcela da população acerca da violação de princípios básicos do devido processo legal e descumprimento de exigências legais mínimas estabelecidas pela legislação federal e estadual para criação de unidades de conservação.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à administração pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades.

Com a estrutura técnica disponibilizada, a CPI ora em comento, procurou agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco na obrigação

do administrador em zelar pelo interesse público, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

É com base nesse contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – “CPI DAS RESERVAS”, como ficou popularmente conhecida, emitindo, ao final, as conclusões, e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

2. DOS ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, originária da preposição aprovada em plenário na forma regimental pelo Requerimento 79/23, em 21/03/2023, criada através do Ato nº 008/2023, no dia 04 de abril de 2023, pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Marcelo Cruz, designou os Senhores Deputados Alex Redano – REPUBLICANOS; Jean Oliveira – MDB; Cirone Deiró – UNIÃO BRASIL; Pedro Fernandes – PRD; Delegado Lucas – PP e, Dr^a Taíssa - PODEMOS.

Os fatos determinados originários motivadores da criação da CPI são os seguintes: **1. Qual ou quais empresas e profissionais técnicos da área participaram e foram responsáveis pela realização dos estudos que indicaram a criação das unidades de conservação; 2. Investigar a ocorrência do descumprimento dos requisitos mínimos formais estabelecidos pela lei federal 9.985/00 c/c decreto regulamentador 3.340/02; 3. Ausência de estudos comprovadamente válidos e publicação dos decretos de criação no D.O.E. do dia 20/03/2018, sem a necessária assinatura do governador do estado no respectivo ato administrativo normativo e, 4. Apuração de possíveis vícios nas contratações para desenvolvimento de projetos de carbono em unidades de conservação do estado.**

2.1. O PAPEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ao lado da função precípua de legislar, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia tem a competência essencial constituída pela sua autonomia: a fiscalização extensa de todos os assuntos e temas aos quais a Constituição Estadual e da República a legitima.

É incontestável que o poder de investigar constitui uma das mais expressivas funções institucionais do Legislativo. A importância da prerrogativa de fiscalizar se traduz, na dimensão em que se projetam as múltiplas competências constitucionais do Legislativo, como atribuição inerente à própria essência da instituição

parlamentar.

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e porque não dizer, controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público.

Em um preâmbulo objetivo e necessário, tem-se que o Poder Legislativo Estadual possui basicamente três funções:

a) Representativa - Representar a população do Estado de Rondônia, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade igualitária e justa;

b) Legislativa - Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a coletividade;

c) Fiscalizadora - Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade.

Sediado nesta última função, juntamente com outros procedimentos legislativos, está a competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que giram em torno do interesse público, mediante o instrumento legal qual seja a Comissão Parlamentar de Inquérito.

2.2. DA CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) têm previsão constitucional e é uma das formas de controle da Administração Pública exercida pelo Poder Legislativo.

Normatizada no nosso ordenamento político/jurídico pela Lei Federal n.º 1579/52, alterada posteriormente pelas Leis n.º 10.679/2003, 13.367/2016 e por dispositivos do Código Penal e de Processo Penal, a CPI adquire maior importância no cenário político nacional, a partir da promulgação da Constituição da República de 1988.

Pode-se afirmar que a CPI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para investigar, buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os direitos da sociedade.

Insta ressaltar “o que” a população rondoniense deve esperar de uma CPI, que possui limites traçados pela Constituição Federal que rege o estado democrático de direito, nos moldes estabelecidos pelo § 3º do art. 58, **“As Comissões Parlamentares de Inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, e serão criadas para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, e outros órgãos que tenham correlação com a matéria e irregularidade apurada para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”**.

A Constituição da República deu poderes de investigação de autoridade judicial, bem como outros poderes existentes na legislação extravagante e no Regimento Interno, a fim de possibilitar o cumprimento de todos os objetivos e tarefas.

Essa concessão constitucional dos poderes de autoridade, muitas vezes, acaba por confundir a sociedade e a própria mídia que cobra dos seus membros, um êxito do resultado pela quantidade de autoridades, agentes políticos e cidadãos que, através delas venham a ser punidos, o que não é o critério correto a ser adotado na avaliação dos trabalhos de uma CPI.

A CPI pode colher depoimentos, ouvir indiciados, interrogar testemunhas, requisitar documentos, levantar meios de prova legalmente admitidos e realizar buscas e apreensões, expedir recomendações, sem, contudo, atribuir poderes ilimitados, estando seus trabalhos sujeitos ao controle judicial, com limitação imposta pela própria Constituição da República.

No âmbito Estadual, a Comissão de Inquérito é regulamentada pela Constituição do Estado de Rondônia, no art. 36, § 3º, bem como nos art’s. 33 e 34 do regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 36. A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do r regimento ou ato legislativo de sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das

autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da Casa, serão criadas a requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este se pronuncie sobre a responsabilidade civil ou criminal dos envolvidos.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa regulamenta a criação, instalação e procedimentos das Comissões de Inquérito nos artigos 33 e 34, prevendo neste último, a forma do relatório final, Verbis: (...)”

E também dos limites da CPI, além de fiscalizar, a gente quis abordar para que se tenha um entendimento, porque a CPI e o Parlamento têm o seu papel, mas têm as suas limitações. E é bom. No nosso relatório, a gente quer deixar isso bem esclarecido para que não haja má interpretação.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - o Doca solicitou... Está atendido o pedido.

O SR. ALEX REDANO (Áudio via WhatsApp) – Senhor Presidente, nobres deputados e público presente na CPI das reservas, por favor, registre a presença do Deputado Alex Redano. Estarei acompanhando de forma remota.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Registrar, por gentileza, a presença de forma on-line do Excelentíssimo Deputado Estadual e Presidente desta Comissão e desta Casa de Leis, Alex Redano.

Por favor, Deputado Pedro, continue a com a leitura do relatório.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Vamos continuar a leitura.

(O Relator prossegue à leitura do relatório)

“2.3 DOS LIMITES DA CPI

Além de fiscalizar, o objetivo principal da CPI é, com a conclusão de seu trabalho, apontar as irregularidades e quais providências podem ser adotadas para soluções, propor modificações normativas e administrativas na

esfera estatal. As irregularidades que impliquem em responsabilização do agente público, ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Conforme se observa, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem limites. As normas que criaram e/ou regulamentaram a CPI não podem contrariar a Constituição da República e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica, em outros termos, a CPI deve respeitar os limites, sob pena de ser declarada nula.

Melhor esclarecendo, se a Constituição da República atribui à CPI poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, há que se considerar que durante todo o processo investigativo, torna-se exigível o respeito ao direito do indiciado de participar alegando o que quiser em sua defesa.

A CPI NÃO CONDENA, mas apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente, apresentar dados concretos aos órgãos de controle, fiscalização e execução e ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, sendo também um importante instrumento de apoio na instrução de tais procedimentos caso já existam quando da conclusão dos trabalhos.

Cediço que a comissão por força de preceito constitucional tem limite de competência para atuação e investigação, só podendo **atuar naquilo em que o estado tem competência para legislar consequentemente.**

Assim, no caso dos serviços públicos de titularidade da União e de âmbito federal, relacionados as 11 reservas criadas em Rondônia, expedições de títulos definitivos de terras federais ocupadas e das reservas legais devem ser tratadas no âmbito federal. A atuação de órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) reforça que a competência para regulamentação e fiscalização reside no Poder Executivo e Legislativo Federal, cabendo a este último promover discussões e medidas no âmbito de sua jurisdição.

Nesse sentido, o MINISTRO JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO assevera, referindo-se às Assembleias Estaduais:

(...)

Destarte, a existência das esferas federativas serve para que cada ente atue dentro dos limites de suas competências, segundo a organização de competências trazidas pelo texto constitucional, o que deve ser observado tanto na função de legislar quanto na função de investigar.

Como já esboçado, a instituição da comissão parlamentar de inquérito foi direcionada para atuar dentro dos limites da competência legislativa e de atuação do estado. No caso específico da CPI relacionada à 11ª Reserva em Rondônia, a apuração foca em possíveis irregularidades que configuram ofensa à legislação estadual, incluindo normas ambientais e administrativas, bem como ao Código de Defesa do Consumidor, no qual o estado possui competência concorrente para legislar, conforme disposto no art. 24, VI, da Constituição Federal.

Outro limite imposto à atuação da Assembleia Legislativa, por meio de uma CPI, é que esta não pode invadir competências de outros entes da federação ou da União, incluindo órgãos constitucionais como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Além disso, providências investigatórias que resultem em restrições diretas a direitos individuais estão protegidas pelo texto constitucional e somente podem ser determinadas por um juiz. Tal prerrogativa não se estende a terceiros, mesmo àqueles que tenham recebido “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”.

2.4 DA FINALIDADE DA CPI

É juridicamente e publicamente reconhecida a finalidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

No caso em apreço pende sobre a criação das 11 (onze) unidades de conservação muitos indícios de ofensas ao devido processo legal e irregularidades nos procedimentos prévios ao ato propriamente dito de criação dessas unidades.

Com o objetivo de garantir a integridade do trabalho da comissão o relatório fundamenta-se nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade e proporcionalidade, e principalmente em total obediência, repita-se ao devido processo legal. Estes princípios são essenciais para assegurar a efetividade de uma CPI, atendendo aos requisitos fundamentais de competência, finalidade, forma, motivo e objeto.

Após a análise detalhada de todo o processo

e das provas obtidas, concluiu-se que praticamente todos os onze processos, padecem, a nossa compreensão de vícios que atraem para si nulidades insanáveis." (...)

Temos aqui vários anexos que são as oitavas, e anexos do relatório final.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Senhor Relator, acabei de falar com a Deputada Taíssa e o Doca, para a gente deixar um pouco menos cansativo para as pessoas presentes, nós sabemos que é do Direito é da redação forense todo esse protocolo, essa praxe. E o relatório está muito bem redigido.

Nós estivemos horas a fio discutindo a respeito dele antes do início da reunião. Mas, para que a gente possa, em deferência aso presentes, adiantar para uma leitura breve da conclusão, que por si só já é muito grande. E a partir disso a gente reverbera aqui entre nós o que consta no relatório. Acho que será mais profícuo para o andamento da nossa reunião e até para as pessoas aqui presentes poderem entender quais são as nossas conclusões individualmente, que está formalizado, positivado no documento de Vossa Excelência.

O relatório ficou muito bem redigido. Mas, se o senhor puder pular para a conclusão e fazer essas considerações.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Fico grato pela anuência dos nobres colegas. Como a gente debateu muito essa parte que o senhor nos autoriza a abrir mão da leitura....

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Não há uma determinação regimental que determine a leitura na íntegra.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – São anexos. O relatório vai estar à disposição de todos, assim que finalizar o trabalho da Comissão Parlamentar. **(O Relator prossegue à leitura do relatório)**

“5. CONCLUSÃO

5.1. DA ANÁLISE CONCLUSIVA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES.

A comissão requereu, aqui, destaque-se, a **ÍNTEGRA**, de todos os processos, com seus respectivos anexos, boletins, relatórios, e qualquer outro instrumento relativo aos estudos técnicos que indicam a lei do SNUC para darem supedâneo legal a suas criações, esse requerimento posteriormente as oitavas dos técnicos foi reiterado ao órgão ambiental estadual para dar certeza que nenhum documento relativo a instrumentalizar os processos administrativos tenha restados alheios a averiguação da comissão. De acordo se compreende quadro do resumo das atividades desenvolvidas pela comissão.

A comissão adotou uma linha de investigação do contexto fático, com o afunilamento restrito a apuração, se os processos administrativos que deram base legal para criação das unidades possuíam irregularidades, vícios, fraudes ou qualquer outro indicativo de incidente praticado contra disposição legal, tanto relativa a legislação extravagante específica, quanto a matéria (LF 9985/2000 lei do SNUC e LE 1144/2002, leis SEUC), e a mais importante de todas, o sagrado princípio constitucional do devido processo legal.

A comissão optou por estreitar a linha do objeto a ser investigado, porque, cedoço que essa matéria já por três oportunidades enfrentou judicialização, nos autos da ADINS: **0800913-33.2018.8.22.0000, 0800922-58.2019.8.22.0000, 0810959-42.2022.8.22.0000**, e após acurado exames da instrumentalização e dos cadernos decisórios se extrai que em todas as oportunidades, discutiu-se a constitucionalidade das medidas adotadas com o condão de anular os decretos promulgados, todavia, **em nenhum destes eventos foi apreciado a constitucionalidade dos decretos**, bem como a existência de vícios ou fraudes nos atos preparatórios administrativos para efetivamente a criação das unidades de conservação. Oportuno a colação das ementas.

Os autos da ADIN **0800913-33.2018.8.22.0000**, primeira judicialização sobre a criação das 11 unidades de conservação decorre da edição de 11 decretos legislativos que sustavam os efeitos dos decretos editados pelo poder executivo, sob o argumento de que a criação da unidade não poderia ser por decreto do executivo, mas, por lei, em obediência ao disposto na lei estadual ordinária 4.228/2017.

Aqui na primeira oportunidade de enfrentamento dos decretos de criação das unidades sob investigação, **não se operou a análise de regularidades** quanto a existência de vícios, fraudes ou outras irregularidades nos respectivos atos administrativos que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, mas, cuidou-se apenas de se atacar a inconstitucionalidade dos 11 decretos legislativos, da Lei Ordinária 4.228/2017 e por arrastamento da emenda constitucional 126/18. (...)

A ADIN **0800922-58.2019.8.22.0000**, declarou inconstitucional a LC 999/18, inconstitucional, nesse feito a decisão **também não enfrentou a regularidade dos decretos de criação** quanto a existência de vícios, fraudes ou outras irregularidades no ato administrativo que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, mas, cuidou de atacar apenas a norma editada (lei complementar 999/18) que em resumo buscou, destaque-se, DESAFETAR, as unidades sem o respectivo estudo de que cuida a Lei do SNUC e SEUC." (...)

Aqui, foi colocada a Ementa da ADIN.

“Também na ADIN **0810959-42.2022.8.22.0000**, relativa a um dos decretos de sob investigação (dec. 22.690/2018) foi enfrentado pelo judiciário. A ação declarou a inconstitucionalidade do Decreto Estadual, n.

27.565/2022, e mais uma vez o acordo decisório como nas ações anteriores não enfrentou a regularidade dos decretos de criação quanto à existência de vícios, fraudes ou outras irregularidades no ato administrativo que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, nesse feito, apenas de forma superficial fez um rápido relato sobre uma das questões que se investiga nessa comissão, qual seja, **a ausência de assinatura do governador nos decretos publicados no dia 20/03/18.**" (...)

Aqui também está a Ementa.

"Oportunizamos a transcrição apenas uma pequena e ligeira reportagem sem a observância com profundidade sobre a validade de publicação de documento normativo apócrifo que não passa de um rascunho sem qualquer valia para o mundo jurídico. Colaciona-se recorte da única oportunidade de referência sobre tema. Verbis:

Por fim, a alegada **ausência de assinatura do ato de criação da unidade de conservação também não se sustenta, uma vez que o Decreto n. 22.690/2018 foi assinado eletronicamente pelo então governador Confúcio Aires Moura, em 22/03/2018, às 10h25min, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (ID. 17860550), que inclusive possui código para verificação de autenticidade.** A ausência de assinatura do ato publicado no Diário Oficial do Estado, até porque o documento foi assinado de forma eletrônica, não o invalida e, muito menos, justifica a extinção da unidade de conservação.

Nota-se que o eminente relator se esquivava de aprofundamento no tema apenas reportando superficialmente, todavia a CPI, mergulhou na investigação sobre o porquê da ausência da assinatura que será objeto de esclarecimento mais frente por essa comissão na análise individualizada de cada processo." (...)

Do que se apurou com a juntada dos respectivos documentos, oitivas das pessoas ocupantes das áreas mais emblemáticas, oitivas dos elencados técnicos, servidores que trabalharam à época e supostamente haviam elaborado estudo técnico para dar cumprimento.

"A comissão trouxe a lume os esclarecimentos amiúde sobre o teor das decisões judiciais, porque o objeto da investigação são apenas os indicativos de irregularidades e vícios maior gravidade, que pelo seu

incontroverso teor seguramente desagua em nulidade absoluta por desobediência ao devido processo legal constitucional e administrativo, e ainda na legislação extravagante pertinente a matéria já reportada alhures."

Então, Presidente, temos mais anexos aqui no processo, e a parte mais importante que foi uma conclusão prévia e mais os anexos, me dou por satisfeito e o senhor pode colocar em aprovação o referido relatório.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Agradeço ao nobre parlamentar pela leitura dos trechos selecionados do relatório que será colocado em votação e apreciação. Eu gostaria apenas, antes de passar para votação do relatório, eu vou devolver a presidência à Vossa Excelência que é o Relator, para que proceda com a votação, posto que a presidência foi apenas para permitir que Vossa Excelência fizesse a leitura. E, antes que o senhor abrisse para votação, eu gostaria de um aparte para fazer uma consideração.

A SRA. DRA. TAÍSSA - Também ia pedir um aparte.

(Às 18 horas e 56 minutos, o Senhor Delegado Lucas passa a presidência ao Senhor Pedro Fernandes)

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Antes de colocar, como a gente debateu por várias horas e vem acompanhando todo esse procedimento, eu vou passar a palavra para Deputada Dr^a Taíssa para ela complementar o nosso relatório, que foi muito bem debatido.

Deputada Dr^a Taíssa, com a palavra.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Primeiramente, agradecer, Presidente, agradecer meu colega de Parlamento Deputado Delegado Lucas pelo espaço à palavra de forma primária.

A gente tem que dar honra, a quem tem honra. Nós fomos eleitos pelo povo, estamos aqui para representar cada um de vocês, mas eu não poderia deixar de exaltar todo o trabalho que foi feito pelo jurídico da Casa, em nome do Doca.

Doca, parabéns, porque eu sei que não é fácil quando a gente está em uma luta jurídica, são várias pessoas pensando, cada um com uma ideia. E em nenhum momento, nesses dois anos de reunião, eu vi o Doca esmorecer. Todas as vezes buscando quem tinha que buscar, notificando quem tinha que notificar, para poder fazer esse trabalho. Então, por mais que nós somos parlamentares, por mais que a representação é da Assembleia Legislativa, mas tem um trabalho técnico por trás de tudo isso.

E eu queria parabenizar muito você e ao Franber, que foi prontamente dando as mãos ao Doca o tempo inteiro, municiando de documentação, e a todos vocês que saíram dos seus lares, que deram apoio. Muitas

vezes a imprensa esteve aqui para que a gente pudesse falar em uma única voz, falar em um único coro, para que a gente conseguisse desenvolver esses trabalhos, e automaticamente as pessoas prestarem depoimentos, nos quais foram comprovadas as irregularidades na criação das reservas.

Já finalizando esses trabalhos, eu gostaria muito de parabenizar os meus colegas de Parlamento, que sempre estiveram aqui. E automaticamente, a gente alterando a agenda um e outro. Quando um não podia, o outro estava aqui para suprir a Comissão, mas foi feito o trabalho devido, e hoje a gente está municiado da documentação necessária.

Então, parabéns ao Doca. Parabéns a todos vocês que saíram dos seus lares. E estamos aí, acredito agora com a força documental necessária para que possamos, mais uma vez, discutir juridicamente essa situação, e, se Deus quiser, cancelar essas 11 reservas. Obrigada.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Vou passar a palavra agora ao nobre Deputado Delegado Lucas para fazer suas considerações sobre o relatório e sobre todo esse processo de trabalho.

O SR. DELEGADO LUCAS - Senhor Presidente e Relator, Deputada Dr^a Taíssa, Doutor Doca, cidadãos de Rondônia aqui presentes na galeria e os que nos acompanham de modo on-line pelas redes sociais.

Foi uma trajetória muito árdua, mas com muita honra, pudemos participar, nesses dois anos, dos trabalhos que foram conduzidos pela CPI, presidida pelo Deputado Alex Redano. E nós esperamos que todos tenham sido testemunhas da nossa dedicação. Falo em nome de todos, do nosso comprometimento em entregar para a população rondoniense o melhor trabalho possível.

A população de Rondônia merece e é o compromisso que os deputados devem ter com a população, de dedicarem-se ao máximo em pautas tão caras e importantes para o Estado. Como esta que impacta diariamente nas vidas de milhares de famílias, das crianças mais jovens aos mais idosos, em diversas áreas por todo o Estado de Rondônia.

Eu gostaria aqui de dizer do meu orgulho em ter ladeado com meus nobres amigos e amigas parlamentares nessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, dizer que hoje é um dia muito esperado, Deputado Pedro, pelo Estado de Rondônia, porque é o dia em que se concluem os trabalhos da CPI. E essa conclusão é natural que gere uma grande expectativa na população rondoniense, que ao longo desses dois anos acompanhou os trabalhos dessa CPI muito de perto.

Nós sentimos, durante essas reuniões, o interesse e a proximidade das populações diretamente afetadas, porque sempre se deslocaram, como se deslocaram hoje, quilômetros e quilômetros a fio; muitos com muitas dificuldades de deslocamento, mas para que pudessem sempre estar presentes, atendendo

às convocações, aos chamados, aos convites e para acompanhar aqui o bom andamento dos trabalhos.

E eu quero dizer à população rondoniense, aqui representada por todos vocês na galeria, que hoje nós estamos apresentando um relatório, mas esse relatório nada mais é do que um resumo de todo o trabalho.

O mais importante de toda essa trajetória, de todo esse processo, de todos esses dois anos, foram as provas amealhadas aos autos. Foi a obtenção das provas através da análise documental e através dos depoimentos que foram realizados, provas estas todas que estão juntadas no interior deste processo.

Essas provas estão aqui materializadas à disposição de todas as instituições, de todos os órgãos e de toda a população do Estado de Rondônia, de forma agora eterna. Não interessa o tempo, o lapso temporal que passar, elas estarão aqui à disposição de todo aquele que quiser solicitar uma cópia para ajuizar uma ação, através de um advogado particular; para através de uma associação buscar individualmente ou coletivamente, de forma privada, a sua justiça. É uma prova que foi corroborada, consolidada por meio da CPI, mas que estará à disposição da população.

E essas provas, que são as mais importantes deste processo, que é o mais importante deste processo. Por que eu digo isso? Porque o relatório resume as provas que foram obtidas. Então, ele não prova nada. O relatório apenas vai dizer que na reunião tal, no dia tal, tal pessoa afirmou tal coisa, tal documento demonstra tal coisa. Então, o relatório resume para que nós possamos facilitar a compreensão daquele que se destina a esse inquérito. Todas as provas que foram obtidas, as provas todas estão aqui para aqueles que quiserem se debruçar sobre os autos.

E falando sobre as provas que foram arrecadadas, é importante a gente destacar alguns pontos que estão muito bem demonstrados no relatório, mas que, além disso, estão anexados nos autos. Porque no decorrer dessa CPI, Deputada Dr^a Taíssa, no decorrer dos trabalhos, Doutor Doca, nós falávamos "supostamente" de irregularidades, em "tese" irregularidades, "aparentemente" irregularidades. Mas, agora com a conclusão do relatório, nós podemos afirmar categoricamente que, do início ao fim deste pseudoprocessos de formação de áreas de reserva, todos eles estão eivados de vícios, ao nosso sentir, insanáveis e, portanto, devem ser declarados nulos de pleno direito.

Em uma apertada e muito resumidamente, sintetizando o relatório, a conclusão aponta isso: não há um caminho jurídico a ser seguido senão o da anulação de todos esses decretos pelos incontáveis vícios demonstrados, já também irregularidades e ilegalidades. Eu queria pontuar algumas delas.

Primeiro, antes de tudo, preliminarmente, vale destacar aqui que todos os decretos, os 11 decretos, foram publicados sem assinatura, conforme exaustivamente demonstrado nos trabalhos dessa CPI. E esses decretos publicados sem assinatura vieram a ser assinados dias após a publicação no Diário Oficial. E após

a assinatura, tardia, posterior a publicação, não foram publicados novamente. Então, não há o que se falar em uma convalidação desses atos jurídicos. Nós precisamos conceber que, portanto, são atos inexistentes no meio jurídico; que sequer deveriam estar sendo reconhecidos e formando, portanto, impacto no nosso meio existente.

E eu quero crer que não há sobre a alegação do princípio do não retrocesso ambiental, uma forma de convalidar, sobre qualquer argumento, essa existência desses atos. Porque o princípio do não retrocesso ambiental é um princípio dentre diversos princípios que existem no regramento jurídico vigente na nossa legislação. E um princípio não pode por si só, rasgar e colocar à mercê todos os outros demais princípios estabelecidos pela Constituição, como aqui o da dignidade da pessoa humana, o da legalidade, e muitos outros.

O princípio por si só não pode ser absoluto. E admitir que o princípio do não retrocesso ambiental faça validar um ato jurídico inexistente, que caso existente fosse no mundo jurídico, tem um sem fim de ilegalidades, seria admitir que, em qualquer termo, se por exemplo o Governador em um papel como esse decretasse a criação de uma reserva, a partir de amanhã, este papel pela presunção de que os atos jurídicos administrativo são válidos, então nós não poderíamos anular um papel A4 escrito de caneta, porque seria uma afronta ao princípio do não retrocesso ambiental. E isso é no mínimo uma interpretação teratológica desse princípio, não pode ser admitida, pelos efeitos que isso causa abomináveis ao Estado de Rondônia no caso concreto.

Se os decretos fossem tidos como válidos, existentes no mundo jurídico, essa CPI demonstrou e as provas existem e o relatório aponta isso, indica onde estão essas provas, ficou demonstrado que o estudo não tem assinatura. Cada um desses 11 processos deveria ter 11 estudos, estudos individuais, individualizados, especificando sobre cada área. Os estudos são genéricos, se formos considerar que são estudos, porque também não atendem os requisitos para serem considerado estudos. E além de serem genéricos, não possuem assinaturas, portanto são apócrifos.

Se os decretos tivessem processos que o embasam legais, o estudo estaria inexistente. Não obstante a ausência do estudo, posto que apócrifo, os pareceres são fraudulentos. Por que fraudulentos? Porque possuem assinaturas de pessoas que vieram aqui e negaram ter realizado os estudos que embasaram esse parecer. Não obstante, sequer foram nos locais onde o parecer é utilizado para embasamento. E além disso, não possuem, os que são profissionais ali, que subscrevem esse documento, não possuem o registro no seu órgão profissional, como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) aqui demonstrou, e também não possuem Anotação de Registro Técnico — ART. Então, portanto, não deveriam ser válidos. E as áreas que necessitam de audiência ou consulta pública também ficou demonstrado que assim não procederam, não houve consulta pública, tampouco audiência pública.

Então, esses são alguns dos argumentos que essa CPI aclarou, que as provas foram consolidadas e que o relatório indica especificamente onde nos autos encontram-se essas provas, que serão encaminhados com a aprovação desse relatório, que em breve será votado, para os órgãos de controle competentes para que haja alguma tomada de providências, que é o que nós todos esperamos. E é aqui que eu queria encaminhar a minha fala.

Primeiramente, há no imaginário das instituições do Estado de Rondônia, de muitos juristas, do próprio Poder Judiciário e do Ministério Público, a ideia forjada de que a constitucionalidade, a legalidade desses decretos foram ratificadas, foram endossadas, foram asseveradas, foram mantidas pelo Poder Judiciário em três oportunidades, como se essa discussão já tivesse ido até as últimas consequências, quando em nenhum momento houve essa discussão. Isso inclusive foi objeto de debate na CPI e aqui também ficou demonstrado isto.

Em três oportunidades, como o Deputado Pedro Fernandes, o Relator, leu em seu relatório, na conclusão, foram ajuizadas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, mas nenhuma delas atacava os decretos de criação; atacavam as medidas que o Estado ou a Assembleia oportunamente impetrou para tentar fazer com que esses decretos não vigorassem no meio jurídico, presumindo que deveriam existir, dada a presunção da validade dos atos jurídicos normativos do Direito Administrativo.

No primeiro momento, os decretos legislativos dessa Casa foram atacados por uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade); no segundo momento, uma lei promulgada pelo ex-governador Daniel Pereira; e no terceiro momento, um decreto proferido pelo atual Governador Coronel Marcos Rocha. Nesses três momentos, essas medidas foram objeto de discussão pelo Poder Judiciário que determinou que essas medidas eram inconstitucionais, mas não houve o enfrentamento contra a constitucionalidade ou não desses decretos. E é essa a discussão que nós queremos que esse relatório tenha o condão e o desiderato de levar à apreciação e ao conhecimento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia ou à instância que assim melhor for recomendado.

Eu quero crer, deputados, que não chegou, ao longo desses seis anos desde a promulgação, sete anos desde a promulgação desses decretos, ao conhecimento do Ministério Público as ilegalidades que foram esclarecidas e aclaradas e transformadas em provas neste caderno investigativo, e que tão pouco foram objeto de apreciação específica pelo Judiciário, como será, caso haja uma ação específica a respeito.

Eu acredito que o Ministério Público do Estado de Rondônia, tomando conhecimento da gravidade dessas ilegalidades, já teria, de ofício, impetrado alguma ação competente para que o Judiciário pudesse se debruçar sobre esse tema.

É por isso que esta CPI, em seu relatório, recomenda ao final, dentre diversas sugestões que são encaminhadas aos órgãos de competência, um deles ao

Ministério Público, para que ajuíze a ação cabível, levando ao conhecimento do Judiciário todas essas ilegalidades, essas inconsistências, essas inconstitucionalidades que nós mencionamos aqui há pouco em nossa fala.

Então, nós confiamos que as instituições constitucionalmente estabelecidas no Estado de Rondônia, respeitando, é claro, a sua independência funcional e o livre convencimento jurídico, tomarão uma postura ao ponto de esclarecer para a população qual o posicionamento institucional, mesmo que não aquele que o relatório recomendar. Mas, para que fique claro à população de Rondônia e a esta Casa qual é o pensamento, desde que devidamente fundamentado juridicamente, das instituições a respeito e quais as providências que serão adotadas.

Eu acredito na legitimidade de cada instituição e, respeitando a independência funcional entre todos os Poderes, nós iremos, todos ombreados, levar esse relatório aos órgãos de controle e aos demais Poderes para apresentar todas as provas colididas, para que haja, então, o ajuizamento da ação cabível. E o próximo palco dessa discussão seja o foro apropriado, que tomará uma medida que impactará diretamente na vida de todos: o foro do Poder Judiciário, que tem o condão de poder, ou não, de tornar nulos e sem efeito todos os efeitos que são decorrentes desses decretos, que é o que nós acreditamos que seja o caminho jurídico mais adequado.

Eu gostaria, Deputado Pedro Fernandes, de destacar apenas um detalhe do relatório de lavra de Vossa Excelência, que fique registrado que – aqui na Ementa já é suficiente, obrigado -, a CPI tinha como objeto, quando da sua criação, foi, eu vou ler aqui a Ementa: “Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades nos processos de criação e 11 (onze) unidades de conservação do Estado de Rondônia, ...”

Daqui à frente, há uma vírgula, e nós vamos colocar um ponto. É este o objeto da CPI que foi extensivamente debatido, até a exaustão. Então, esse tema foi exaurido. Nós nos aprofundamos, colidimos com a prova, ouvimos as pessoas, juntamos documentos e diligentemente tomamos todas as medidas que eram permitidas em lei para conseguir investigar o processo de criação dessas 11 reservas. E hoje nós podemos dizer os pseudoprocessos.

Primeiro surgiu o interesse em criar a reserva, depois surgiu um processo que tinha a intenção apenas de legalizar uma ideia política já fundamentada previamente. Ocorre que a CPI também teve o objeto, e aqui, após a vírgula, dizia assim: “... bem como nos contratos pactuados com a empresa Permiam Brasil Serviços Ambientais LTDA, para o desenvolvimento dos projetos de conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais, e dá outras providências.”, bem como, os contratos pactuados com a empresa Biofílica Investimentos Ambientais.

Quanto aos contratos da Permiam e da Biofílica, a CPI, por entender que saía um pouco do objeto

principal, bem como por não haver, embora alguns requerimentos aprovados, a contratação de uma empresa técnica específica para poder auxiliar na análise desses tão complexos contratos, quando a gente envolve um tema como o crédito de carbono e etc. Quanto a este tema, a CPI não se aprofundou e o relatório esclarece essa questão para que fique pontuado aqui e registrado que ela versou, no decorrer da sua instrução, apenas sobre as irregularidades nos processos de criação das 11 reservas.

Eu acho que é importante que seja feito esse registro, porque pode vir a ser questionado após a leitura e a aprovação do relatório.

Já me estendi demais. Eu gostaria apenas de agradecer a todos pela paciência. Dizer uma vez mais aqui ao Bili, que representa o Rio Pardo, ao Arnei e todo o Vale do Jamari. A todos os amigos do Soldado da Borracha, aqui, em nome do Francisco, enfim, em nome de todos vocês aqui presentes, presidente da associação.

Dizer que o Deputado Pedro Fernandes, Deputada Dr^a Taíssa, Deputado Cirone Deiró, Deputado Alex Redano, enfim, Doutor Doca, todos aqueles que estiveram aqui, encaramos isso como um trabalho de todos nós. Foi uma união de esforços.

Nos dedicamos da melhor forma possível. Perdemos noites de sono preocupados e queremos, verdadeiramente, que esse trabalho, que é de muita qualidade técnica, de muita competência, e a soma de todos os esforços dos envolvidos, que não pode, e seria injusto se fosse atribuído mais a A, B ou C, porque em diversas oportunidades a Deputada Dr^a Taíssa não podia participar, mas deu um jeito de entrar on-line. O Deputado Pedro O Deputado Pedro não podia vir no dia, a Deputada Dr^a Taíssa veio. E um ajudando o outro para que houvesse quórum e a reunião não fosse prejudicada, para que houvesse uma oitiva enriquecedora em algum momento; colaborando com as incontáveis reuniões administrativas que nós tivemos também. Como a de hoje que era para ter sido meia hora, pedimos desculpa porque se estendeu por muitas horas, dada a preocupação de que o trabalho esteja no nível de excelência que a população merece.

Nós queríamos apenas aqui deixar o nosso agradecimento. E dizer que nós confiamos em Deus e rogamos ao nosso Senhor que, para honra e para a glória do Seu nome, a justiça seja feita e o Estado de Rondônia reconheça o que esses produtores estão passando por esses anos é fruto de uma ilegalidade e irresponsabilidade sem tamanho. E o Poder Judiciário do Estado de Rondônia irá corrigir esse erro através desse trabalho maravilhoso que foi feito, com muito orgulho, por todos nós da Assembleia Legislativa.

Obrigado, Presidente.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Parabéns ao Deputado Delegado Lucas. Faço das suas palavras as minhas, porque o senhor me auxiliou muito na construção desse relatório. A Deputada Dr^a Taíssa. O

Doutor Doca, uma pessoa que se empenhou muito nesse trabalho. O Franber, que também ajudou. O Felipe, o Werley, toda a nossa equipe, o Antônio. Então foi uma equipe, foi construído por várias mãos.

Quero aqui agradecer ao Presidente, Deputado Alex Redano, por ter me dado essa oportunidade de ser relator de uma matéria tão importante para o Estado de Rondônia.

Eu me coloco no lugar de vocês. Eu sinto na pele tudo o que o Estado está passando. E nós temos que ser justos, nós fizemos esse trabalho, Deputado Delegado Lucas, com responsabilidade e agora no final desse relatório a gente fica com a sensação de dever cumprido.

Como o senhor falou, quando a gente invoca o nome de Deus, com Deus não se brinca. O que o senhor falou agora é uma coisa que comove, porque a gente fez isso aqui, realmente, com o propósito de esclarecer a verdade. Se eles tivessem feito o procedimento legal, tivessem montado todos os processos dentro da legalidade, todos os procedimentos, se realmente tivessem feito, essa CPI, nós iríamos descobrir. Mas, infelizmente ou felizmente, foi construído e o que nós levantamos aqui nesse relatório final, que vamos colocar em votação agora, identificamos que a nulidade está presente na criação das 11 reservas.

Como foi dito aqui, vamos deixar esclarecido também em nosso relatório, a questão das empresas do crédito de carbono. Tentamos por diversas vezes contratar alguém da área, com expertise de nos dar dados suficientes para adentrar nesse procedimento. Mas essa CPI, mesmo não conseguindo êxito, promoveu o cancelamento desses contratos. E já está também judicializado, já tem processos tramitando, já foram cancelados alguns contratos e a gente vai fazer a recomendação para que sejam também cancelados os contratos que estiverem existentes nessa área. Vamos recomendar à Sedam, que é a nossa Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado.

Então, surtiu também efeito, Deputado Delegado Lucas, o movimento a CPI. Mas, a nossa principal meta e principal atividade da CPI foi provocada por denúncia com irregularidades da criação das 11 reservas. Então, o nosso objetivo está muito bem fundamentado nesse processo. Como disse o Deputado Delegado Lucas, a gente pede a Deus para que as pessoas façam justiça com o Estado de Rondônia. Estão aqui as provas, está toda a documentação, as oitivas, os anexos e esse relatório, vamos fazer os encaminhamentos, vamos fazer as recomendações.

Como eu quis ler para vocês, no início do relatório, e colocar qual o papel da CPI para a gente definir e o povo entender até aonde a gente pode ir. Mas, a gente vai acompanhar, não é Deputado Delegado Lucas? A gente vai fazer os encaminhamentos aos órgãos de controle, nos órgãos que são responsáveis por fazer o encaminhamento e trazer às claras, trazer justiça.

Esses documentos que foram anexados aqui, como o Deputado Lucas falou, vão servir para quem

de direito for judicializado, aos órgãos de controle, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, para a Justiça do Estado de Rondônia. É um documento que está aí para o resto da vida para que as pessoas possam colher e buscar os seus direitos perante a Justiça, que é o órgão que vai definir realmente sobre anulação ou a inexistência desses atos.

Como foi dito aqui, um documento sem assinatura não tem validade. Se der um cheque para uma pessoa e não tiver assinatura, ele vai no banco e não vale nada. Então, eu acredito que no mundo jurídico, eu não tenho assim a formação como o Deputado Lucas, como a Deputada Taíssa, como o Doutor Doca. Mas, a gente tem a experiência de vida, da vivência do dia a dia e a gente vê que um documento sem assinatura no mundo jurídico não tem validade, porque qualquer documento tem que ter assinatura. Então, isso a gente também concluiu.

E o nosso relatório está aqui e nós vamos, Deputado Lucas, colocar em votação. O deputado Alex se estiver on-line também pode votar. Então, vamos pôr em votação o relatório para gente dar um encaminhamento, porque vai para aprovação no plenário desta Casa. A Resolução que vai ser construída aqui e aprovada na Casa, vai ser encaminhada, que é a forma legal para ter força de lei e assim a gente tomar as providências, que seja feita a justiça.

Que, realmente, seja reconhecido pelo Estado de Rondônia e pelo Judiciário, pelos os órgãos de competência, o erro que foi cometido no processo de criação, como apontado aqui nesse relatório e nessa CPI. Que seja corrigido esse erro e nós estamos aqui fazendo nosso papel.

Agradeço a Deus por ter pessoas de bem. Fizemos um trabalho sério, vamos dar o resultado e fazer os encaminhamentos pertinentes. Vamos pôr em votação o nosso relatório.

Como vota o Deputado Lucas?

O SR. DELEGADO LUCAS – “Sim”.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Como vota a Deputada Taíssa?

A SRA. DRA. TAÍSSA – “Sim”.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Como vota o Deputado Alex se estiver on-line? Eu também voto “sim”.

Está aprovado o relatório e vai para os encaminhamentos legais desta Casa.

O Deputado Lucas quer fazer as considerações finais da nossa reunião.

O SR. DELEGADO LUCAS – Apenas reafirmar o nosso compromisso de que a luta não termina aqui. a CPI acabou e agora é um novo passo. Relatório aprovado, vamos levar a plenário, aprová-lo em plenário e então apresentá-lo às instituições com a atribuição para o

ajuizamento das ações cabíveis. Contem conosco.

Continuaremos firmes nesse embate, diligentes fazendo tudo aquilo que estiver dentro do nosso alcance, dentro das nossas atribuições institucionais e constitucionais. E é isso. Deus conduza todo esse processo até a vitória.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Doutor Doca, as considerações e quero deixar o nosso agradecimento pela assessoria, o apoio e o seu trabalho foi de grande importância para todo esse processo.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Agradecer o espaço, aos deputados, honrado de ombrear com tão competentes parlamentares. E aproveitar o espaço para parafrasear meu eterno Deputado Alex Redano que, infelizmente, não pôde estar presente. Ele tinha uma agenda, mas dada a proximidade do último prazo regimental, cuidamos de que, mesmo sem a presença dele, também promover a essa última reunião.

Então, parafraseando o meu amigo deputado, fica difícil fazer uso de qualquer pronunciamento após as expressões do Deputado Lucas, não é? Eu iria tecer alguns comentários sobre o apanhado dos trabalhos realizados pela Comissão, mas o Deputado Lucas foi de uma precisão ímpar. Ele resumiu em poucas palavras realmente o desenrolar da Comissão. Ele tem esse feedback de compreensão muito rápida e expressão em poucas palavras. Então, o meu pronunciamento aqui é apenas para agradecer; agradecer a todos os senhores que estão nessa luta desde muito tempo.

Eu me lembro que data de 2015, os colegas do Soldado da Borracha não, mas aqueles lá da Ponta do Abunã pedem socorro desde 2015, quando seus Títulos estavam para ser expedidos, o georreferenciamento todo pronto, as pessoas ali tendo que brigar com uma corporação tão poderosa como o consórcio da usina de Jirau.

E nós vemos aí a cada dia aquela BR que não para de ser aumentada, porque uma cota que se previa 80, eu acho que já se aproxima de 100. Quer dizer, eu não vejo o empenho das autoridades em coibir tamanho dano ambiental. E a opção primeira que eles acharam para afastar o óbice de todo o tempo, esse empreendimento energético que teve aí, foi afastar aquelas pessoas que estão ali. Tem gente que está ali há 20, 30 anos. "Ah, mas a área é para proteção." As pessoas estão lá e muitas delas não necessitam necessariamente de suprimir a floresta para sobreviver, um espaço pouco para uma cultura. E hoje o manejo florestal é um instrumento rentoso e de preservação. Mas isso realmente é de cortar o coração.

As instituições, os órgãos de controle não observam a grandeza maior do dano ambiental que está à nossa volta. Essa é uma opinião minha, não decorre dos trabalhos da Comissão, mas eu estive, recentemente, conversando com pessoas técnicas, que o risco dessas usinas do Madeira são grandiosas. O rio Madeira, nos foi confidenciado que ele é o terceiro ou quarto rio mais

rápido em velocidade do mundo. Ele é um rio novo que tem uma água cheia de sedimentos. Então, quando você estanca a velocidade do rio, rapidinho, aqueles sedimentos decantam e vão assoreando o rio. Quer dizer, o rio Madeira está cada dia mais raso e estará cada dia mais raso. E por isso que a BR não para de ser erguida todo dia. E onde será o fim disso?

Então, nós temos aí um dano ambiental dessa grandeza. É um empreendimento frutuoso, de grandes corporações, mas não é ser antiprogresso, é que um empreendimento dessa natureza não se sabe o que pode acontecer. E a gente não vê a veemência dos órgãos de controle no combate a esse tipo de empreendimento. Soa um tanto como um desabafo, mas é que eu acompanho a luta de vocês desde o ingresso do Deputado Alex Redano no mandato, em 2015, que eu o acompanho. E aproveitar o ensejo, o encerramento da Comissão.

Sobre a Comissão, o Deputado Delegado Lucas foi de precisão e clareza solar. Não há uma vírgula, nada a pontuar além disso. Apenas lembrar que até aquela pessoa que escreve um livro, uma receita de bolo, ele tem o nome dele anotado no trabalho dele, na receita de bolo. E nós nos deparamos aqui, como dito pelo Deputado Delegado Lucas, com teratologias do processo administrativo que devem, sim, simetria com o processo judicial em homenagem ao devido processo legal.

E nós nos deparamos aqui com documentos que não temos um relatório que está a nortear todo um processo de desapropriação, de suspensão de direitos, de invasão, sem sequer indicar um técnico que diga: "Não, eu trabalhei lá", "Não, eu fiz lá". Os técnicos que nós ouvimos aqui se limitaram a declarar que estiveram em algumas unidades e que o papel deles lá foi de entrevistar os moradores e nada mais, não aquilo como técnico.

E, com isso, gostaria de agradecer a nossa equipe que nos auxiliou: ao Felipe, ao Doutor Felipe, Doutor Antônio, ao Uerli, ao Rafael, que nos acompanha todo dia, e a todo o staff da Assembleia Legislativa, que nas reuniões nos prestigia com a sua assessoria. Agradecer ao Deputado Pedro Fernandes, ao Deputado Delegado Lucas, à Deputada Dr^a Taíssa. E dizer que me sinto honrado de estar ladeado de tão nobres e valentes parlamentares. Muito obrigado.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Obrigado, Doutor Doca.

Vou passar a palavra para a nossa Deputada Dr^a Taíssa para as considerações finais agora, que ela tem um compromisso, mas ficou aqui até o final. Obrigado.

A SRA. DRA. TAÍSSA - Obrigada, deputado. Agradecer. O Doca foi cirúrgico em falar. Quando as grandes instituições têm interesse, a gente tem as movimentações como teve aí a questão das usinas. Hoje mesmo, agora há pouco, a nossa 425 está alagada lá no trecho da pedreira. E vários trechos também estão tendo o desbarranco da rodovia, da BR, na verdade. E a gente vê o impacto que pode isolar a região de Guajará-

Mirim, Nova Mamoré e toda a economia local.

Você observa que, quando grandes grupos têm interesse, a supressão ambientalista que existe é relativizado, e os interesses mudam. Então, é por isso que eu vou falar para cada um de vocês: a população tem que se unir, a população tem que realmente buscar, a população tem que ter uma única só voz e a população tem que bater à porta da Assembleia, que aqui é local para a gente representar.

Porque a única coisa que qualquer instituição tem receio é do povo unido. E só o povo unido vai mostrar a força que tem e fazer a diferença. Eu falei esses dias em Extrema que, quando a gente vê uma crise em outro país, o governo federal manda recurso, manda isso e manda aquilo.

E aqui, estão mandando as pessoas para fora das suas propriedades, com interesses obscuros, que a gente observa muito bem. Eu não tenho nem receio de falar. A gente vê que o nosso país, a nível federal, está sendo vendido para instituições, o povo está sendo tirado das propriedades e está sendo criada uma narrativa, todos os dias, nessa questão ambiental.

E a gente respeita qualquer entendimento político, mas eu tenho certeza que, se fosse um governo de direita, nós não estaríamos passando por isso. Por isso, que a gente permanece firme e forte, porque é Deus, pátria, família e liberdade. Obrigado.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Obrigado, Deputada Dr^a Taíssa, por participar.

Gente, finalizando aqui, já aprovamos o relatório e vamos fazer os encaminhamentos. Quero agradecer a Deus pela oportunidade de estar aqui nessa última reunião da nossa CPI; agradecer a todos que contribuíram; agradecer às pessoas que participaram e que vêm acompanhando, porque é de interesse; agradecer a todos que foram ouvidos aqui, aos que convidamos, muitas pessoas estiveram aqui.

E hoje, estamos finalizando o nosso trabalho, com a sensação de dever cumprido, e agora vamos para o plenário para aprovação, a construção da resolução e os encaminhamentos previsto na legislação.

E vamos acompanhar os encaminhamentos, não é, Deputado Delegado Lucas? A gente estava falando aqui que vamos fazer as recomendações, encaminhamentos e o que for pertinente.

Nada mais havendo a tratar e sob a proteção de Deus, que Ele abençoe toda a nossa população do Estado de Rondônia e que abençoe cada um de vocês que estão aqui presentes até esse momento, à equipe técnica aqui da Assembleia Legislativa que está nos dando suporte. Muito obrigado a cada um de vocês, à nossa equipe que participou de todo esse processo.

Muito obrigado, e, não havendo mais nada a tratar, encerramos a presente reunião. Obrigado a todos.

(Encerra-se esta Reunião às 19 horas e 40 minutos)

SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.017.000042/2025-72

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que contratará, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 55.809.716/0001-26**, com endereço na Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior Sala 2, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498 – Porto Velho/RO, com vistas à **contratação de 20 inscrições no "3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"**, que será realizado entre nos dias 2 a 4 do mês de abril de 2025, em Porto Velho/RO, no valor de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.026.000005/2025-55

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que contratará, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.003.671/0001-53**, com endereço na Av. Chanpagnat, nº. 645, Edifício Palmares, Sala 502, Bairro Centro – CEP: 29.100-011 – Vila Velha/ES, com vistas à **inscrição de 01 (um) servidor no curso "COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA FORMAÇÃO DE GESTORES COM USO DE IA"**, que será realizado entre os dias 07 a 10 de abril de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor de **R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100.241.000061/2024-64

A **Secretaria de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Agente de Contratações, designado através do **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados, em especial, às **empresas que retiraram o Edital** que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONTÍNUA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SOB DEMANDA, PARA TODO O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, COMPREENDO EQUIPAMENTOS VRF, SPLIT HI WALL, UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR (UTA'S) COM RECUPERADOR DE CALOR DO TIPO RODA ENTÁLPICA, EXAUSTORES E VENTILADORES MECÂNICOS, E PRESSURIZADORES DE ESCADAS DE EMERGÊNCIA**, que **houve alterações no Edital e seus anexos, em face de pedidos de esclarecimentos e impugnações, logo, nos termos do §1º, inciso II, alínea "a", Art. 55 da Lei Federal 14.133/21**, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.220.392,88** (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 25 de abril de 2025, Hora: 10h00min. CONSULTAS E EDITAL: <http://transparencia.al.ro.leg.br> - (Licitações); www.comprasnet.gov.br/; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone (0xx) 69-3218-1496**

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100.241.000035/2024-36

A **Secretaria de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Agente de Contratações, designado através do **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados, em especial, às **empresas que retiraram o Edital** que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E**

RISCOS DIVERSOS (ALAGAMENTOS, VENDEVAL, DANOS ELÉTRICOS E QUEBRA DE VIDROS), E OS DECORRENTES DE TUMULTOS, ROUBO DE BENS OU FURTO QUALIFICADO, DANOS AO PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADE CIVIL, que **houve alterações no Edital e seus anexos**, em face de pedidos de esclarecimentos, logo, nos **termos do §1º, inciso II, alínea "a", Art. 55 da Lei Federal 14.133/21**, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. **VALOR ESTIMADO: R\$ 178.631,16** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 25 de abril de 2025, Hora: 08h30min. CONSULTAS E EDITAL: <http://transparencia.al.ro.leg.br> - (Licitações); www.comprasnet.gov.br/; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone (0xx) 69-3218-1496**

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações

SEC. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 2801/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ANGELINA DA CRUZ SILVA GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413485

ATO Nº 2799/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-15, do Gabinete do Deputado Pedro Fernandes, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413448

ATO Nº 2813/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **CLAUDIA MELENA SIQUEIRA LOPES**, matrícula nº 200177988, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, Processo SEI nº 100.172.000022/2024-28, a contar de 24 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413660

ATO Nº 2819/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e considerando o Processo SEI nº 100.014.000081/2024-19, resolve:

DETERMINAR a instauração da Comissão de Trabalho Temporária para capacitação de servidores no desempenho de suas funções e atualização das normativas e lei desta Assembleia Legislativa/RO.

NOMEAR, para compor a referida comissão, os servidores relacionados, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de abril de 2025.

Presidente: GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Membros: MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA
ZAINÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CALIL MACHADO SANTANA
ARIANA PAULA AYRES FELIX DE ALMEIDA

Suplentes: ROBERTA BERGONZINI
MARIA ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413799

ATO Nº 2816/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

DELZIMAR DE MELO E SILVA CASTRO, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, do Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413771

ATO Nº 2800/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

EDSON CORREIA DA SILVA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413460

ATO Nº 2818/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FRANBER CABRAL CARVALHO, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, da Divisão de Manutenção Predial, da Coordenadoria de Engenharia - Secretaria de Engenharia e Arquitetura, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413787

ATO Nº 2815/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 200173877, ocupante do Cargo de Assessor de Segurança, como Fiscal do Contrato nº 007/ALE/2023, do Processo SEI nº 100.021.000068/2023-90, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413699

ATO Nº 2817/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FRANCISCO PERES FERREIRA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-22, do Gabinete da Presidência, a contar de

01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413782

ATO Nº 2808/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

HELEN CRISTINE DO NASCIMENTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413552

ATO Nº 2812/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **JACQUELYN BORGES DE LOURDES**, matrícula nº 200174370, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, Processo SEI nº 100.172.000022/2024-28, a contar de 24 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413641

ATO Nº 2802/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro,

resolve:

EXONERAR

JASIELLY LOPES DE ARAUJO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, da Divisão de Aplicação das Normas Técnicas e Contábeis - Controladoria Geral, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413498

ATO Nº 2804/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JOANA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, do Gabinete da Presidência, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413521

ATO Nº 2811/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JULIA GOMES DE MENEZES COUTO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Delegado Lucas, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413630

ATO Nº 2822/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Presidência, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414131

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 120/2025/SEC-RH/ALERO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.11, inciso XII, do Regimento Interno, Resolução nº 32/90, resolve:

EXONERAR

MARIA DE SOUZA NORMANDO, Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Processo Legislativo Adjunto, código DAS-03, da Secretaria Legislativa, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ALEX REDANO

Presidente ALE/RO
SEI nº 0413974

ATO Nº 2807/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MARISALVA SILVA FARIA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Delegado Lucas, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413543

ATO Nº 2823/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

OSCAR DA SILVA RAMOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete da Deputada Claudia de Jesus, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414134

ATO Nº 2805/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EX O N E R A R

RITA CUNHA SALES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413529

ATO Nº 2824/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

SIDNEY DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de

Assessor Técnico, código AT-13, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414139

ATO Nº 2814/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

D E S I G N A R:

O servidor **SINEMAR LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 200177113, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Segurança, como Gestor do Contrato nº 007/ALE/2023, do Processo SEI nº 100.021.000068/2023-90, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413669

ATO Nº 2825/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

SOLANGE ATAIDE SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, no Gabinete do Ouvidor Chefe - Ouvidoria Administrativa, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414149

ATO Nº 2809/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

TAÍS CARINE BARROS PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-16, no Gabinete do Deputado Delegado Lucas, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413571

ATO Nº 2803/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

TATIANE DOS SANTOS LANG, do Cargo de Provimento em Comissão de Subchefe de Gabinete do Deputado Laerte Gomes, código DAH-02, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0413514

ATO Nº 2826/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

THAUANE DE SOUZA GOMES BRUSCKE, para

exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Escrivão, código AS-04, no Cartório Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - Corregedoria Geral, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414158

ATO Nº 2827/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 100003822, Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, da Função em Comissão de Chefe de Gabinete do Deputado Nim Barroso, código DAG-02, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414486

ATO Nº 2828/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **LILIAN BORGES SOUZA**, matrícula nº 200177078, para Chefe de Gabinete do Deputado Nim Barroso, código DAG-02, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0414545

ATO DE DIÁRIA Nº 0412791/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para assessorar o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Deputado Alex Redano na 1ª Reunião Ampliada do Colegiado de Deputadas e Deputados do Parlamento Amazônico, com informações ambientais, sociais e econômicos da região amazônica, conforme processo nº 100.002.000101/2025-71.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176236	Carlos Tadeu Santos Lucena	Chef. de Gab. Emendas Parlamentares	Gabinete de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0412791

ATO DE DIÁRIA Nº 0412883/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para realizar o serviço de adaptação do local, apoio ao Dispositivo de honra e inscrição dos cursos que serão ofertados pela Escola do Legislativo, durante a participação da Escola do Legislativo na 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 100.030.000035/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174370	Jacqueliney Borges de Lourdes	Assessor de Direção	Divisão de Memorial

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0412883

ATO DE DIÁRIA Nº 0412898/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para desempenhar as funções de mestre de cerimônias para realização do evento promovido pela Escola do Legislativo, durante a 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 100.030.000035/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172918	Jose Carlos Pereira Paim	Assessor de Direção	Divisao de Coral

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0412898

ATO DE DIÁRIA Nº 0412915/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para realizar o serviço de preenchimento das nominatas e apoio a recepção do público, que participara dos cursos que serão ofertados pela Escola do Legislativo, durante a participação da Escola do Legislativo na 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 100.030.000035/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178048	Andressa de Souza Toledo	Assessor de Direção	Divisão de Execução Financ. de Desp. C/ Pessoal

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0412915

ATO DE DIÁRIA Nº 0412940/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para desempenhar as funções de garçom, atendendo as autoridades que ira compor o dispositivo de honra e estarão presentes no Stand a Escola do Legislativo na participação da 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 100.030.000035/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100005216	Mario Flavio de Miranda	Auxiliar Administrativo	Coordenação Geral de Cerimonial

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0412940

ATO DE DIÁRIA Nº 0412955/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para conduzir veículo oficial para equipe do cerimonial que estará desempenhando suas funções para realização do evento promovido pela Escola do Legislativo, durante a participação da Escola do Legislativo na 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 100.030.000035/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177841	Bruno Lachi Rocha	Assessor de Direção	Gab. do Corregedor

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0412955

ATO DE DIÁRIA Nº 0412873/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 01/04/2025 a 06/04/2025, para representar a Escola do Legislativo, exercendo a coordenação dos trabalhos da Escola durante a 2ª Edição da Feira AGROCOM, possibilitando o desenvolvimento social. Reunião com a coordenadora da faculdade Unopar para recebimento das inscrições dos alunos desta instituição nas palestras oferecidas pela ELERO. Reunião com o diretor da Emater para confirmar tratativas realizadas. Suporte à realização da primeira palestra a ser realizada pela escola – recepcionar às autoridades presentes no evento, conforme processo nº 200.018.000071/2025-79.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177047	Nathalia Stella Sena Brasileiro	Dir. Geral Esc. Legisl. Adjunto	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0412873

ATO DE DIÁRIA Nº 0413242/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 01/04/2025 a 06/04/2025, para assessorar à diretora geral adjunta durante as reuniões necessárias para a participação da Escola do Legislativo durante a 2ª edição da AGROCOM. Coordenará as atividades pedagógicas de forma significativa na oferta dos cursos que serão ministrados durante o evento, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento social, conforme processo nº 200.018.000071/2025-79.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177543	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Diretor Pedagógico	Diretorias Pedagógicas

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413242

ATO DE DIÁRIA Nº 0413245/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 01/04/2025 a 06/04/2025, para levar conhecimento em forma de palestras para a população, colaborar com o desenvolvimento e aprendizado dos alunos da rede estadual de ensino, dos acadêmicos e dos produtores rurais da região, conforme processo nº 200.018.000071/2025-79.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100021051	Débora de Mathias Fontana	Analista Legislativo	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413245

ATO DE DIÁRIA Nº 0413251/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 01/04/2025 a 06/04/2025, para Conduzir veículo Oficial para transportar as servidoras da Escola do Legislativo (ELERO), que irá realizar uma reunião com a coordenadora da faculdade Unopar para recebimento das inscrições dos alunos desta instituição nas palestras oferecidas pela ELERO, conforme processo nº 200.018.000071/2025-79.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177283	Luciano Ferreira dos Santos	Diretor de Departamento	Departamento de Transporte

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413251

ATO DE DIÁRIA Nº 0413334/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para cinegrafista da 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom. Transparência e publicidade das atividades parlamentares no interior do estado, conforme processo nº 100.029.000081/2025-31.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177745	Alex Rocha Santos	Assessor de Direção	Div. de Redes Sociais

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413334

ATO DE DIÁRIA Nº 0413348/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para efetuar produção de matéria jornalística para a TV Assembleia da 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom. Transparência e publicidade das atividades parlamentares no interior do estado, conforme processo nº 100.029.000081/2025-31.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173765	Elaine Regina Pereira Maia	Assessor Especial	Departamento de Radio e TV

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413348

ATO DE DIÁRIA Nº 0413355/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para realizar matéria jornalística para o portal da ALE/RO das atividades da ELERO, Escola do Legislativo na 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom. Transparência e publicidade das atividades parlamentares no interior do estado, conforme processo nº 100.029.000081/2025-31.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178019	Jocenir Sérgio Santanna	Assessor Especial	Departamento de Radio e TV

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413355

ATO DE DIÁRIA Nº 0413365/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para efetuar a cobertura fotográfica da 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom, conforme processo nº 100.029.000081/2025-31.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178458	Thyago Roberto de Oliveira Lorentz	Assessor de Direção	Divisão de Desenvolvimento Institucional

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413365

ATO DE DIÁRIA Nº 0413373/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para tradução simultânea e intérprete de Libras da 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom. Transparência e publicidade das atividades parlamentares no interior do estado, conforme processo nº 100.029.000081/2025-31.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100021028	Vinicius Alan Maçal Mota	Assistente Legislativo	Superintendência Comunicação Social
100021023	Cleidiane da Penha Segura de Melo	Assistente Legislativo	Superintendência Comunicação Social

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413373

ATO DE DIÁRIA Nº 0413379/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para conduzir veículo oficial para equipe de assessoramento ao Superintendente de Comunicação Social para a 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom. Transparência e publicidade das atividades parlamentares pelo interior do estado, conforme processo nº 100.029.000081/2025-31.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177655	Francisco Pacifico de Souza Filho	Assessor Especial	Divisão de Transporte

200177216	Eunilson Costa Freitas	Diretor de Departamento	Departamento de Almoarifado e Patrimônio
-----------	------------------------	-------------------------	--

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413379

ATO DE DIÁRIA Nº 0413269/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Cacoal/RO, Vilhena/RO, Pimenteiras/RO, no período de 02/04/2025 a 03/04/2025, para acompanhar o Deputado Estadual Alan Queiroz em visita institucional a municípios do estado. Durante a agenda, serão realizadas reuniões com prefeitos, entrega de bens e equipamentos adquiridos por meio de emendas parlamentares e visitas a comunidades e associações para levantamento de demandas. organizará as atividades e registro dos eventos, assegurando o bom andamento das ações planejadas, conforme processo nº 100.041.000241/2025-83.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177031	Leandro Ambrósio da Silva	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Alan Queiroz

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413269

ATO DE DIÁRIA Nº 0413280/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Cacoal/RO, Vilhena/RO, Pimenteiras/RO, no período de 02/04/2025 a 03/04/2025, para acompanhar o 1º Secretário e Deputado Estadual Alan Queiroz em compromissos institucionais em municípios do estado. Na agenda, estão previstas reuniões com gestores municipais, entrega de bens e equipamentos adquiridos por meio de emendas parlamentares, além de visitas a comunidades e associações para levantamento de novas demandas. Oferecera suporte técnico, auxiliar na organização das atividades e registrar os eventos, garantindo o cumprimento da agenda e a efetividade das ações, conforme processo nº 100.041.000241/2025-83.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177030	Fabio Ribeiro Menna Barreto	Chefe Gabinete Deputado	Gab. 1ª Secretaria

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413280

ATO DE DIÁRIA Nº 0413300/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Cacoal/RO, Vilhena/RO, Pimenteiras/RO, no período de 02/04/2025 a 03/04/2025, realizar a segurança do Deputado Estadual Alan Queiroz e conduzir o veículo, em cumprimento de agenda parlamentar, para representar o deputado estadual Ezequiel Neiva, conforme processo nº 100.041.000241/2025-83.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177034	Jose Roberto Bento de Figueiredo	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0413300

Ato de Diária nº 0413474/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para efetuar o suporte necessário para cobertura e da participação da Escola do Legislativo no evento 2ª edição da AGROCOM, Feira de Negócios Do Agro, Comércio e Família - evento que promoverá o desenvolvimento da agricultura, pecuária do Estado de Rondônia, conforme processo nº 100.172.000025/2025-42.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177752	Fabiana Miranda da Silva	Assessor Especial	Gab. da Superintendência de Logística

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0413474

Ato de Diária nº 0413493/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para conduzir veículo oficial para transportar os servidores que irão participar da 2ª Edição da Feira AGROCOM, conforme processo nº 100.172.000025/2025-42.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177339	Alessandro Marcio Santos Domingues	Assessor de Direção	Divisão de Documentação e Arquivo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413493

Ato de Diária nº 0413621/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para garantir a fiscalização e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo no evento **Agrocom** A Escola do Legislativo fornecera cursos e capacitações, promovendo a qualificação dos agentes públicos e da sociedade, conforme processo nº 100.019.000071/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200168496	Paola Ferreira da Silva Longhi Neiva	Corregedor Geral Adjunto	Gab. do Corregedor - Adjunto

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413621

Ato de Diária nº 0413548/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para acompanhar o Deputado Parlamentar Ezequiel Neiva, como segurança e motorista, no cumprimento da agenda do parlamentar, conforme processo nº 100.048.000052/2025-41.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177113	Sinemar Luiz de Souza	Sec. Adjto. de Segurança Institucional	Gab. Sec. Segurança Institucional - Adjunto

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413548

Ato de Diária nº 0413516/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao deputado estadual **Alex Mendonça Alves**, matrícula nº 200160365, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para participar do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas 2025. Políticas públicas que promove o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações, com a participação ativa da sociedade civil, conforme processo nº 100.023.000033/2025-01.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413516

Ato de Diária nº 0413527/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para assessorar o Deputado Alex Redano, através de imagens, vídeos e elaboração de matérias jornalísticas. No Fórum Estadual das casas Legislativas do Amazonas 2025, Políticas públicas que promova o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações, com a participação ativa da sociedade civil, conforme processo nº 100.023.000033/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177163	Mateus Carlos de Andrade	Assessor Executivo	Gab. Presidência

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413527

Ato de Diária nº 0413602/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ji-Paraná/RO, no período de 02/04/2025 a 08/04/2025, para conduzir o veículo e realizar a segurança do Deputado Nim Barroso em cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.059.000141/2025-68.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174164	André Luiz da Silva Gomes	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413602

Ato de Diária nº 0413580/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para fazer cobertura fotográfica da 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - AGROCOM. Transparência e publicidade das atividades parlamentares no interior do estado, conforme processo nº 100.023.000035/2025-91.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177190	Rafael Oliveira Cassiano	Chefe de Divisão	Div. de Redes Sociais

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0413580

Ato de Diária nº 0413731/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para acompanhar o Deputado Ezequiel Neiva durante sua participação na Feira AGROCOM, estará organizando e dando suporte nas atividades institucionais, auxiliando no atendimento às demandas apresentadas, articulando com os representantes do setor agropecuário e na coordenação da agenda parlamentar, durante o evento, conforme processo nº 100.048.000054/2025-30.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175588	Neuza Torres Guizoni Sperotto	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Ezequiel Neiva

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0413731

Ato de Diária nº 0413776/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para acompanhar o deputado Ezequiel Neiva durante a realização da 2ª Feira de Negócios do AGRO, a AGROCOM, onde haverá um espaço do estande da Escola do Legislativo – ELERO, para atender vereadores, prefeitos e lideranças, em que o parlamentar tratara a destinação de recursos aos municípios, também destacará as ações da ELERO que oferecerá cursos gratuitos durante a realização da AGROCOM, conforme processo nº 100.048.000054/2025-30.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176960	Andre Felliphy de Oliveira Souza	Assessor Técnico	Gab. Dep. Ezequiel Neiva

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413776

Ato de Diária nº 0413848/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Monte Negro/RO, no período de 04/04/2025 a 05/04/2025, para fortalecer o diálogo entre o deputado Jean Mendonça e a população local, acompanhando demandas e verificar as necessidades da comunidade. Realizara reuniões com lideranças locais e escuta de representantes da sociedade civil para subsidiar ações parlamentares para contribuir o desenvolvimento da região, conforme processo nº 100.521.000003/2025-75.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177000	Antônio Aldo Rodrigues de Sousa	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Jean Mendonça

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413848

Ato de Diária nº 0413822/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Vilhena/RO, Colorado do Oeste/RO, Chupinguaia/RO, no período de 08/04/2025 a 09/04/2025, para representar a Deputada Estadual Rosangela Donadon, a fim de realizar visitas nas respectivas Prefeituras, realizando tratativas diretas com autoridades locais, com objetivo de coletar informações das demandas de maior relevância da região, conforme processo nº 100.621.000024/2025-62.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177628	Nilson dos Santos	Assessor Técnico	Gab. Dep. Rosangela Donadon

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0413822

Ato de Diária nº 0414076/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de

10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, para ministrar a palestra : "Oratória: Comunicação de alto impacto" e "Liderança de alta performance" na 2º Edição da Feira AGROCOM, conforme processo nº 100.048.000036/2025-58.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200171148	Joao Belarmino dos Santos	Servidor Cedido Estadual	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414076

Ato de Diária nº 0414091/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, para ministrar a palestra Libras para atendimento ao público no município, durante a 2º Edição da Feira AGROCOM, conforme processo nº 100.048.000036/2025-58.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100010108	Marcus Antônio Loureiro do Nascimento	Assist. Tec. Legislativo	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414091

Ato de Diária nº 0414095/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, para ministrar palestra Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722) com ênfase em Primeiros Socorros durante a 2º Edição da Feira AGROCOM, conforme processo nº 100.048.000036/2025-58.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200171734	Márcia Valéria de Freitas Maia	Servidor Cedido - Municipal	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414095

Ato de Diária nº 0414098/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, para conduzir veículo oficial para transportar os servidores da Escola do Legislativo que irão participar da 2ª Edição da Feira AGROCOM, conforme processo nº 100.048.000036/2025-58.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100002361	Mario Alves Da Mata	Motorista	Departamento de Transporte

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0414098

Ato de Diária nº 0414037/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 04/04/2025 a 06/04/2025, para ministrar a palestra "Do campo para as Redes: Estratégia para vender no mundo digital", na 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 200.018.000062/2025-88.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100004705	Alexandre Rolim Jorge Badra	Jornalista	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo
100002733	Marcos Antonio Grutzmacher	Jornalista	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0414037

Ato de Diária nº 0414060/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 04/04/2025 a 06/04/2025, para realizar o deslocamento da equipe visando a participação dos servidores da Escola do Legislativo durante a 2ª edição da AGROCOM, conforme processo nº 200.018.000062/2025-88.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177928	Vanderson de Matos Bezerra	Assessor Especial	Gab. do Secretário de Finanças

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414060

Ato de Diária nº 0414113/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para realizar a segurança dos servidores e proteção patrimonial a estrutura da Assembleia Legislativa, através da Escola do Legislativo, na 2ª feira do Agro e Comércio, conforme processo nº 100.021.001342/2025-18.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173960	Rodrigo Gago da Silva	Diretor de Departamento	Departamento de Segurança Legislativa do Interior
200176133	Wandson Lira de Brito	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança
200176018	Jairo Lopes Duarte	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414113

Ato de Diária nº 0414124/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para representar o Deputado Alex Redano, na 2ª edição da Feira de Negócios do Agro, Comércio e Família AGROCOM, conforme processo nº 100.023.000034/2025-47.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176229	Rogério Gago da Silva	Chefe Gab. Presidência	Gab. Presidência

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414124

Ato de Diária nº 0414129/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para conduzir veículo e assessorar o chefe de gabinete da Presidência Rogerio Gago da Silva, com informações, na 2ª edição da Feira de Negócios do Agro, Comércio e Família (AGROCOM), onde a Escola do Legislativo (ELERO), conforme processo nº 100.023.000034/2025-47.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177110	Rafael Aparecido Walter Pereira	Assessor Executivo	Gab. Presidência

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0414129

Ato de Diária nº 0414324/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 04/04/2025, para efetuar palestra sobre "Inteligência Emocional" e "Marketing Identitário". Desenvolvimento pessoal e comportamento humano, com a perspectiva positiva do dia a dia, conforme processo nº 100.048.000035/2025-11.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
400000033	Renan Ferreira dos Santos	Colaborador Eventual	Colaborador Eventual

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0414324

Ato de Diária nº 0414287/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para assessorar o Deputado Ismael Crispin na 1ª Reunião Ampliada do Colegiado de Deputadas e Deputados, no Estado do Amazonas, na Sede da Assembleia Legislativa do Amazonas, conforme processo nº 100.511.000097/2025-00.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177988	Claudia Milena Siqueira Lopes	Assessor de Direção	Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414287

Ato de Diária nº 0414246/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para assessora o Presidente do Parlamento Amazônico, o deputado Laerte Gomes durante a 1ª Reunião Ampliada do Colegiado de Deputadas e Deputados, na Sede da Assembleia Legislativa do Amazonas. A buscar para a população, soluções de infraestrutura para os que vivem no estado, conforme processo nº 100.030.000048/2025-71.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177042	Josjane Michela Araújo Barbosa	Coordenador Geral de Cerimonial	Coordenação Geral de Cerimonial

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414246

Ato de Diária nº 0414382/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para acompanhar e dar o apoio administrativo ao pessoal de Informática e logística, durante a montagem e desmontagem da estrutura, juntamente com toda EQUIPE da Escola do Legislativo. Considerando a realização da 2ª Edição da feira de Negócio do Agrocomércio da Família AGROCOM, conforme processo nº 100.016.000079/2025-19.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177311	Henry Alves Calixto	Assessor Especial	Gab. do Secretario Legislativo

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414382

Ato de Diária nº 0414357/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de

10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Cerejeiras/RO, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, para realizar matéria jornalística para o portal oficial da ALE/RO da 2ª edição da Feira de Negócios dos Agro, Comércio e Família - Agrocom, conforme processo nº 100.029.000105/2025-51.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177528	Alexandre da Silva Almeida	Assessor Especial	Departamento de Rádio e TV

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414357

Ato de Diária nº 0414184/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para assessora o Deputado Dr. Luís do Hospital na 1ª Reunião Ampliada do Colegiado de Deputadas e Deputados, na Sede da Assembleia Legislativa do Amazonas. A buscar para a população, soluções de infraestrutura para os que vivem no estado, conforme processo nº 100.056.000093/2025-38.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177467	Agata Michely Gomes Riojas	Assessor de Direção	Divisão de Recepção

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414184

Ato de Diária nº 0414301/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Manaus/AM, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, para dar apoio a Coordenação Geral de Cerimonial da ALE/RO, na 1ª Reunião Ampliada do Colegiado de Deputadas e Deputados no Parlamento Amazônico. Políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população, conforme processo nº 100.030.000051/2025-95.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177880	Tatiana Nogueira Barros	Assessor Executivo	Gab. Presidência

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0414301

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO Nº 002 SG-SPO/2025

Promove adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorizações contidas no § 1º do art. 8º, *caput* e do art. 9º, da Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Promover adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme base legal, programação e valores especificados abaixo:

BASE LEGAL:

() Alteração de Elemento de Despesa (LOA art. 8º, §1º) () Remanejamento de Dotações (LOA art. 9º, I) (x) Crédito para Despesa com Pessoal (LOA art. 9º, II)

PROGRAMAÇÃO:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.846.0000.0095	REALIZAR O PAGAMENTO DE DÍVIDAS, INDENIZAÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS	33.90.91	1500	R\$ 2.000.000,00
			TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.031.2126.2417	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA FINALÍSTICA	31.90.94	1500	R\$ 800.000,00
01.001.01.122.1020.2418	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA	31.90.94	1500	R\$ 1.200.000,00
			TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 02 de abril de 2025

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral